

**LEI N° 1.498 De 25 de Abril de 2005**

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito  
Suplementar e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Executivo	
23	Departamento de Finanças	
04	Administração	
129	Administração de Receitas	
0008	Administração financeira	
2125	Manutenção com indenizações e restituições	
3	Despesas correntes	
3	Outras despesas correntes	
90	Aplicações diretas	
93	Indenizações e Restituições-----	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o poder executivo municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente, as dotações do orçamento corrente abaixo discriminadas:

02	Executivo	
24	Departamento de Fazenda	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Juros da dívida contratada	
2026	Manutenção pagamento de juros	
3	Despesas correntes	
2	Juros e encargos da dívida	
90	Aplicações Diretas	
21	Juros sobre a dívida por contrato-----	R\$ 20,000,00

**Art. 3º** A suplementação mencionada no art. 1º desta Lei, se faz para o pagamento de indenização à empresa SOCITEC Extração e

Comércio de Resina Ltda, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 03.316.727/0001-70, referindo-se a benfeitorias de 13 (treze) casas, construídas nos lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra 01, bairro Novo Horizonte, de propriedade deste município:

**Art. 4º** As benfeitorias indenizadas por essa Lei, passarão imediatamente para o domínio público municipal.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 25 de Abril de 2005.

**EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**